



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO  
MERCOSUL**

**PARECER Nº 007/13 – CEFOR  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Institui, como política pública do Município de Porto Alegre, o Programa Crianças Sorridentes.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e à Emenda nº 01, ambos de autoria do vereador Márcio Bins Ely.

Em Parecer Prévio, a Procuradoria da Câmara opinou pela existência de óbice, uma vez que o programa estabelece ações que são prerrogativas do Poder Executivo propor.

Na mesma esteira, a Comissão de Constituição e Justiça, por maioria, opinou pela existência de óbice. No âmbito desta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, inobstante os méritos do Projeto, é evidente que a concessão das ações implicam previsão orçamentária, planejamento e despesas, constituindo ferimento ao mandamento constitucional que impede o legislador de criar despesas e imputar obrigações ao Executivo.

Isso posto, este relator opina pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 27 de fevereiro de 2013.

**Vereador Valter Nagelstein,  
Presidente e Relator**

**Aprovado pela Comissão em 05/03/13.**

Vereador João Carlos Nedel – Vice-Presidente

Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato

Vereador Guilherme Socias Villela